



## EDITAL COEXT/PC Nº 01/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPB CAMPUS PICUÍ PARA ATUAÇÃO EM PROJETO DE EXTENSÃO NO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR

A Coordenadora de Extensão e Cultura do Campus Picuí, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estudantes do IFPB para Atuação em Projetos de Extensão do Programa IF Mais Empreendedor, de acordo com o **Edital nº 01/2023-FADEMA** e **Edital 02/2023-PROEXC**, nos termos aqui estabelecidos.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** O presente edital tem por objetivo definir as regras para o processo de seleção de 05 (cinco) estudantes bolsistas e 03 (três) estudantes voluntários dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes ao Ensino Médio do Campus Picuí para atuarem no projeto **Picuí +Empreendedor** aprovado no **Edital nº 01/2023-FADEMA<sup>1</sup>** e **Edital 02/2023-PROEXC<sup>2</sup>**. O processo seletivo será organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do *Campus* (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**1.2** A seleção de bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes, em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos e favorecendo o compartilhamento de saberes entre o IFPB e a comunidade;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil e das lideranças comunitárias nos territórios de abrangência do projeto;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.
- e) Fortalecer as relações do IFPB com os parceiros sociais e as comunidades beneficiárias do projeto;
- f) Contribuir no processo de transformação social.

<sup>1</sup> <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2023/edital-no-02-2023-proexc/edital-proexc-no-02-de-10-02-2023-if-mais-empendedor-nacional-assinado.pdf>

<sup>2</sup> <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2023/edital-no-02-2023-proexc/edital-no-01-2023-fadema>



## 2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	01 de março de 2023
Impugnação do Edital	02 de março de 2023
Inscrições	01 a 03 de março de 2023
Período de seleção	06 a 08 de março de 2023
Resultado Preliminar	09 de março de 2023
Interposição de Recursos	10 de março de 2023
Resultado da Avaliação	11 de março de 2023

**2.1** A interposição de recursos ao resultado preliminar deverá ser encaminhada para o e-mail [empreendedorismo.pc@ifpb.edu.br](mailto:empreendedorismo.pc@ifpb.edu.br) para análise pela Comissão deste Processo Seletivo formada pelo Coordenador do Projeto, pelo Diretor de Desenvolvimento de Ensino do Campus, e pelo Coordenação de Extensão do Campus Picuí.

## 3 DOS REQUISITOS

### 3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deve:

- Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;
- Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

### 3.2 Para se candidatar a vaga de colaborador externo bolsista, o interessado deve:

- Estar regularmente matriculado no terceiro ano dos cursos técnicos integrados do *Campus* Picuí ou de seus cursos subsequentes e que estejam matriculados ou farão a disciplina de Empreendedorismo no ano letivo 2023.
- Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto;
- Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB.



## 4 DAS ATRIBUIÇÕES

### 4.1 Atribuições do discente bolsista:

- a) Participar da execução do projeto com dedicação de 15 (quinze) horas semanais;
- b) Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- c) Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- d) Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- e) Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades;
- f) Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- g) Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades;
- h) Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

## 5 DAS BOLSAS

5.1 As bolsas são condicionais à aprovação do Projeto na etapa nacional do programa **IF+Empreendedor** e serão pagas mensalmente de acordo com os valores e carga horária discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas e requisitos

Modalidade	Requisitos	Carga horária semanal	Valor
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB matriculado na disciplina de Empreendedorismo ou que a cursará em 2023.	15 (dez) horas	R\$ 400,00 (duzentos e cinquenta reais)

5.2 As bolsas concedidas visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos no decorrer da vida escolar, de modo a contribuir na sua formação acadêmica, além da sociabilidade a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura.

5.3 O pagamento de bolsa está condicionado à aprovação do Projeto **Picuí+Empreendedor** na seleção nacional do Programa IF Mais Empreendedor da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico.

5.4 Os estudantes receberão até 6 (seis) parcelas da bolsa, que deverão ser pagas mensalmente, a contar do início das atividades de acompanhamento de microempreendedores, a partir do mês de maio, conforme Edital 01/2023-FADEMA.



## 6 DAS VAGAS

- 6.1** Serão destinadas 10 (dez) vagas para participação no projeto para alunos matriculados na disciplina de Empreendedorismo dos cursos de Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio e Subsequente do Campus Picuí.
- 6.2** Os 5 (cinco) primeiros colocados na seleção objeto deste Edital estarão classificados para atuação como alunos **bolsistas** do projeto.
- 6.3** Os 5 (5) cinco colocados a partir da seis posição estarão classificados para atuação como alunos **voluntários** do projeto.
- 6.4** Em caso de cancelamento ou desistência de um dos alunos bolsistas, a bolsa remanescente será alocada para o primeiro colocado da lista de voluntários, e assim sucessivamente, até não haver mais voluntários a serem selecionados.
- 6.5** Esgotada a lista de candidatos voluntários remanescentes para realocação das bolsas, se procederá na realização de novo processo seletivo simplificado para escolha de novos bolsistas.
- 6.6** Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

## 7 DA INSCRIÇÃO

- 7.1** A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.gle/y4VQxLmKo9ZErhkF9>.
- 7.2** Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.
- 7.3** Ao efetivar-se a inscrição, reputam-se aceitas todas as normas presentes neste Edital.
- 7.4** Poderão participar deste processo seletivo alunos regularmente matriculados dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Subsequentes do Campus Picuí que estejam cursando a disciplina de Empreendedorismo no ano letivo 2023.
- 7.5** Os candidatos não poderão possuir vínculo empregatício e/ou serem beneficiários de outra modalidade de bolsa do IFPB ou de outra instituição, durante vigência deste Edital.

## 8 DA SELEÇÃO

- 8.1** O processo seletivo será realizado em três etapas: a) Análise Documental (Peso 3); b) Entrevistas (Peso 3); e c) Dinâmica de grupo (Peso 4).
- 8.2** A Análise Documental, com pontuação até 100 pontos, será composta de:
- 8.3** Avaliação do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE);
- 8.4** O CRE apresentado deverá ser emitido através do SUAP.
- 8.5** O cálculo do CRE será feito por normalização do ranqueamento da maior para a menor nota; A maior nota apresentada corresponderá a nota máxima de 100 pontos e as seguintes proporcionalmente em relação à primeira.



- 8.6** A experiência prévia em projetos de extensão e de pesquisa deverá ser comprovada por meio de declarações emitidas por órgãos públicos ou coordenadores de projetos. Cada participação comprovadamente apresentada valerá 20 pontos, em um total de 100 pontos possíveis.
- 8.7** A etapa de análise documental é eliminatória e dela serão selecionados até duas vezes o total de alunos bolsistas previstos para atuação no projeto.
- 8.8** A etapa de Entrevistas, que terá pontuação de até 100 pontos, será realizada por meio virtual em link a ser disponibilizado aos candidatos selecionados; terá no máximo 10 minutos de duração e será do tipo mista, com perguntas dirigidas e não dirigidas.
- 8.9** Serão avaliadas na entrevista: a) desenvoltura do aluno com o tema deste projeto de extensão; b) habilidades empreendedoras e de gestão de negócios; c) capacidade em se expressar com clareza e coesão de ideias.
- 8.10** A etapa de entrevistas é somente classificatória.
- 8.11** Na etapa de dinâmica de grupo, que terá pontuação máxima de 100 pontos, os estudantes serão colocados diante uma situação problema de gestão de negócios e deverão apresentar uma solução para este problema.
- 8.12** A dinâmica de grupo será feita em sala do Google Classroom a ser disponibilizada e será simultaneamente realizada com todos os candidatos em 60 minutos.
- 8.13** A etapa de dinâmica de grupo é somente classificatória.
- 8.14** O resultado será dado pela média ponderada de cada uma das etapas, com os respectivos pesos de avaliação: a) Análise Documental: Peso 3); b) Entrevistas: Peso 3; e c) Dinâmica de grupo: Peso 4.
- 8.15** Havendo empate no resultado final, ficam estabelecidos como critério para o desempate:
- a) Maior nota na entrevista;
  - b) Maior nota na dinâmica;
  - c) Maior CRE.

## 9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

- 9.1** O cancelamento da bolsa ou desligamento do bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.
- 9.1.1** As bolsas do **discente** do IFPB, que trata este edital, serão canceladas nos seguintes casos:
- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
  - b) Conclusão do curso;
  - c) Trancamento de matrícula;
  - d) Desistência da bolsa ou do curso;
  - e) Abandono do curso;
  - f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
  - g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;



**9.2** Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

**10.2** A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

**10.3** O *campus* do IFPB não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**10.4** Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

**10.5** A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

**10.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.7** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

**10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* Picuí.

Picuí/PB, 01 de março de 2023

*Adma Roberia Souto de Medeiros*

Coordenação de Extensão e Cultura  
Campus Picuí